



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2013

Assunto: Utilização do INFOJUD

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Juiz(a),

em cumprimento à determinação feita pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do TST, encaminhada a este egrégio TRT por meio do Ofício Circular OF.CIRC.TST.GP Nº 592/2011 (f. 75/75-v), foram enviados e-mails a todas as Varas do Trabalho da 3ª Região, no dia 16-11-2011 e reiterados em 23-03-2012 e 10-07-2012, com orientação para que todas as requisições de informações fiscais fossem feitas exclusivamente via INFOJUD.

No entanto, conforme informações prestadas pela Superintendência Regional da Receita Federal - 6ª Região Fiscal, no Ofício nº 571/2012/SRRF06/Gabin (f. 118/122), 15 Varas do Trabalho de Belo Horizonte e 16 Varas do Interior requisitaram informações fiscais por meio de ofício, em detrimento do INFOJUD, após 27-06-2012.

Portanto, reitera-se a todos os magistrados de 1º grau para que seja definitivamente acatada a determinação para que todas as requisições de informações fiscais sejam feitas exclusivamente via INFOJUD, não mais se utilizando o papel como meio.

Atenciosamente,

**BOLÍVAR VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor TRT da 3ª Região

Excelentíssimo(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho  
Varas do Trabalho e Foros Trabalhistas  
(via malote)